

Número do Tema Repetitivo	Questão Submetida a Julgamento	Tese Firmada	Situação do Tema	Assunto	Referência Legislativa	Data da afetação do Recurso ao rito dos repetitivos	Relator	Órgão Julgador	Classe Processual	Processo(s) Paradigma(s)	Data do Julgamento do Tema	Data de Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado
4	Multa do art. 523, § 1º do CPC-2015 (antigo art. 475-J, CPC-1973) -A multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC-2015 (antigo art. 475-J do CPC-1973) é compatível com o Processo do Trabalho? A definição quanto à aplicação efetiva dessa multa deve ocorrer na fase de execução trabalhista?	A multa coercitiva do artigo do artigo 523, parágrafo 1º do CPC (antigo artigo 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o processo do trabalho, ao qual não se aplica	TRANSITADO_JULGADO	Direito Processual Civil e do Trabalho (8826)	Art. 475-J do CPC/73 (Lei 5.869/73); art. 523, §1º do CPC/15 (Lei 13.105/15), arts. 769 e 880, da CLT)	05/05/2016	MAURÍCIO GODINHO DELGADO	Tribunal Pleno (45239)	RR (1008)	1786-24.2015.5.04.0000	21/08/2017	30/11/2017	03/06/2019